



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 09 /2022, PENTECOSTE-CE, 17, DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down no Município de Pentecoste-CE, a ser comemorado no dia 21 de março e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pentecoste-CE, o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

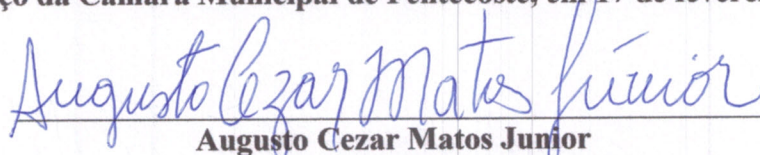
Parágrafo único - O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas à data.

Art. 3º A Prefeitura promoverá ações de esclarecimento dos assuntos concernentes à Síndrome de Down com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com Síndrome de Down em todos os aspectos de sua vida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 17 de fevereiro de 2022.


Augusto Cezar Matos Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da Síndrome de Down no Município de Pentecoste-CE, a ser comemorado no dia 21 de março e da outras providências, a ser comemorado anualmente no dia vinte e um de março.

A Síndrome recebe o nome em homenagem a Jhon Langdon Down, médico britânico que descreveu a síndrome em 1862. A síndrome é caracterizada por uma combinação de diferenças maiores e menores na estrutura corporal.

O dia 21 de março é celebrado como o Dia Internacional da Síndrome de Down, a data foi escolhida pela Associação Internacional Down Syndrome International, em alusão aos três cromossomos no par de número 21 (21/03) alteração cromossômica que caracteriza esta síndrome. A síndrome não é um defeito, nem mesmo uma doença, é uma ocorrência genética natural. No Brasil aproximadamente a cada oitocentas crianças nascidas, uma tem Síndrome de Down.

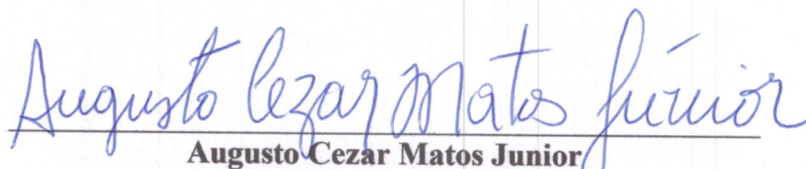
Por motivos ainda desconhecidos, durante a fecundação do óvulo o embrião é formado com 47 cromossomos, no lugar de 46 que se formam normalmente.

Para estas pessoas o apoio da família e o acesso à educação, saúde, esporte, lazer, trabalho, entre outras atividades, são fundamentais para um melhor desenvolvimento e inclusão social.

Dito isso, gostaria de chamar à atenção para a data propositiva, e que seja marcada por atividades e promoções que valorizem as pessoas portadoras da Síndrome de Down.

Dada a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Pentecoste-CE, 17 de fevereiro de 2022.


Augusto Cezar Matos Junior
Vereador